



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=2845096000172, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.385 - sexta-feira, 13 de agosto de 2021

1 página

EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 07/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS - GUARDA/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, informações sobre a aplicação da 1ª Fase: Prova Objetiva, para o Concurso Público de Provas, para o cargo de Guarda Civil Metropolitana 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DATA DE APLICAÇÃO DA 1ª FASE: PROVA ESCRITA

- 1.1. A aplicação da Prova Escrita ocorrerá na data de 19/09/2021.
- 1.2. Conforme previsão no Edital n. 01/2020, o local de prova, com endereço, a sala, e o horário da prova serão informados ao candidato por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser disponibilizado no dia **15/09/2021**, sítio eletrônico www.selecon.org.br.
- 1.3. O Edital retificador e o cronograma completo, com todas as datas das outras etapas

do concurso, estarão disponíveis no dia 23/08/2021, no sítio eletrônico www.selecon.org.br.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 2.875, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR CARLOS JONE ROBOTON, matrícula n. 411376/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Subsecretaria de Políticas para a Juventude, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
 Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais.....Antônio César Lacerda Alves
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão UrbanaLuiz Eduardo Costa
 Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....Rodrigo Barbosa Terra
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
 Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro

Subsecretária de Políticas para a Juventude
 Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Cleiton Thiago Almeida Pereira
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos Amadeu Wagner Borges
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos..... Catiana Sabadin Zamarrenho
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários Francisco Almeida Teles
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande..... Camilla Nascimento de Oliveira
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários Maria Helena Bughi
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos Odilon de Oliveira Júnior
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Janine de Lima Bruno
 Paulo Fernando Garcia Cardoso
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande Luciano Silva Martins

CRONOGRAMA

ASSUNTO	C. HORÁRIA
1.1. IPTU, ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria	01
1.1.1 Disposições gerais: CTN	
1.1.2. Hipóteses de incidência, sujeito passivo e base de Cálculo.	01
1.2. Legislação específica	
1.2.1 Taxas	
1.2.1.1 Lei 1.466/73	01
1.2.1.2. Lei n. Complementar n. 17/97;	
1.2.1.3. Lei Complementar n. 110/07	
1.2.2.ITBI	
1.2.2.1Lei n. 2.592/89	
1. ISS – Legislação Específica e Aspectos Gerais	
1.1. Incidência, imunidade, isenção	
1.2. Sujeito passivo e responsabilidade tributária	
1.3. Momento da incidência	06
1.4. Local da incidência	
1.5. Base de cálculo	
1.6. Imunidade – aspectos gerais	
1. SIMPLES NACIONAL	
1.1. Lei Complementar n. 123/06	
1.1.1 Aspectos gerais	
1.1.2. Resoluções	
1.2. Vedações	
1.3. Hipóteses de exclusão	06
1.4. SEFISC	
1.5. Infrações e penalidades	
1.6. PGDAS	
1. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO	
1.1. Disposições gerais	01
1.2. Modalidades	
1.3. Requisitos	
1.4. Auto de infração	
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	
2.1. Lei Complementar n. 02/92	02
2.2. Estrutura Administrativa	
PROVA	02

ANEXO III
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019

FICHA DE MATRÍCULA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Secretaria Municipal de Gestão CNPJ: 03.501.509/0001-06	CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019 Ficha para Matrícula no Curso de Formação Profissional "Sub giudice"
TRABALHA NA PMCG? () SIM () NÃO		MATRÍCULA:
Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	
CPF:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Fone Residencial:	Celular:	
Formação de Ensino Superior:		

Obs.: O candidato será responsável pelas informações aqui preenchidas.

Data: ____/____/2021

Assinatura do Candidato(a)

EDITAL n.05/2020**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV, do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, informações sobre a aplicação da 1ª Fase: Prova Objetiva, para o Concurso Público de Provas, para o cargo de Guarda Civil Metropolitana 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, regulado pela Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto n.14.006, de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA DATA DE APLICAÇÃO DA 1ª FASE: PROVA ESCRITA

1.1. A aplicação da Prova Escrita, divulgada para ocorrer no dia 16/05/2021, conforme Cronograma anexo ao Edital n. 01/2020, está **SUSPENSA por prazo indeterminado** de acordo com previsão no item 20.10. desse mesmo Edital:

"20.10 Devido a pandemia do novo Coronavírus (SarsCovid 19), as datas contidas neste edital poderão sofrer alterações conforme indicarem as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS, as legislações impostas no Território Nacional, no Estado de Mato Grosso do Sul e no Município de Campo Grande."

1.2. Quando da nova data, haverá ampla divulgação nos órgãos de imprensa, bem como, no site do Instituto SELECON e na área do candidato.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE ABRIL DE 2021.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**EDITAL n. 06/2020-19****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
"OPERADOR DE TELEMARKETING"

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 11, do Edital n. 06/2020-01, publicado no Diogrande n. 5.926, de 7 de maio de 2020, **CONVOCAM** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **OPERADOR DE TELEMARKETING (em substituição aos ex-contratados desligados no período), sem aumento de despesa**, conforme relação nominal disposta no Anexo Único a este Edital, para atuarem no regime de contratação temporária em atividades de atendimento ativo e receptivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES, na Secretaria Municipal de Gestão, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.

2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ERRATA AO EDITAL n. 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020, no ITEM 2.1:

ONDE SE LÊ:

c. ter idade igual ou superior a dezoito anos;

LEIA-SE:

c. ter idade mínima de 18 anos e máxima de 40 anos;

EDITAL n. 04/2019-34

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 10 do Edital n. 04/2019-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.583, de 21 de maio de 2019, convocam candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para a função de **Motorista de Veículos Pesados (para substituição dos ex-contratados desligados no período)**, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Campo Grande, no Paço Municipal – Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS, **conforme relação nominal, local, data e horário** especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue no ato da contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação ilícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a exigência do Edital;
 - n) Negativa de Pontuação da CNH do Condutor;
 - o) Uma fotografia 3x4;
 - p) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - q) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
 - r) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - s) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
 - t) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
 - u) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
 - v) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - w) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - x) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
 - y) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
 - z) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos

e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ELZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 04/2019-34

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Data: 04/01/2021

Horário: 9 horas

Local: Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande/MS

Classificação	Candidato
67	MOACIR CORREA VILELA JUNIOR
68	FERNANDO CESCO FERNANDES
69	JOÃO BATISTA FLORES FREITAS
70	ROSIMEIRE DE BARROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SESAU N. 576, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA "DRA. MÁRCIA GUEDES DE SÁ EARP" - BAIRRO NOVA LIMA COMO CLÍNICA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, c/c artigo 38 do Decreto n. 13.627, de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica certificada como Clínica da Família, a Unidade de Saúde da Família "Dra. Márcia Guedes de Sá Earp" - Bairro Nova Lima.

Art. 2º A Certificação de que trata essa Resolução terá validade de 1 (um) ano, a contar de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU N. 577, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA "DR. MAURO ROGÉRIO DE BARROS VANDERLEY" - PARQUE RESIDENCIAL IRACY COELHO COMO CLÍNICA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13, c/c artigo 38 do Decreto n. 13.627, de 27 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica certificada como Clínica da Família, a Unidade Básica de Saúde da Família "Dr. Mauro Rogério de Barros Vanderley" - Parque Residencial Iracy Coelho.

Art. 2º A Certificação de que trata essa Resolução terá validade de 1 (um) ano, a contar de 2 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de setembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 01/2020

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS – GUARDA/2020**

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de sua competência, conferida pelo inciso IV do art. 16 da Lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas, para o cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe -do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande – MS, regulado pela Lei Complementar nº. 358, de 29 de agosto de 2019, autorizado pelo Decreto nº 14.006 de 19 de setembro de 2020, conforme as regras e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO:

1.1. Este Edital tem por objeto a abertura do concurso público para a seleção de candidatos, visando o provimento, em caráter efetivo, de cargos do Quadro Permanente de Pessoal de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe– do Município de Campo Grande.

1.1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; editais de convocação; comunicados, avisos e notas oficiais publicados no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS – DIOGRANDE e pelos endereços eletrônicos: www.campogrande.ms.gov.br e www.selecon.org.br e pelas orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas, cabendo ao candidato a responsabilidade do cumprimento de todas as regras previstas nestes documentos a serem divulgados no endereço eletrônico do organizador, sob pena de eliminação do certame.

1.1.2. O Concurso será organizado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, que prestará informações aos candidatos através dos seguintes meios:

Posto de Informações Selecon

Endereço: Rua 25 de dezembro, 924 – Jardim dos Estados – Campo Grande-MS – CEP: 79002-907

Central Telefônica

0800 799 9905- (67) 3022-9464, (21) 2532-9638, (21) 2215-2131, (21) 2036-0563, (21) 2036-0564, (65) 3653-0131 e (65) 3653-7184

Atendimento: em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h

Endereço Eletrônico

www.selecon.org.br

Correio Eletrônico

faleconosco@selecon.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1.1.3. Qualquer documento a ser enviado pelo candidato ao Instituto Selecon, em qualquer fase ou etapa do concurso, deverá ser feito por **envio de documento digitalizado por meio eletrônico**, que designaremos de **Upload** neste edital, na Área do Candidato, através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, não se admitindo nenhuma outra forma de envio de documentos obrigatórios para análise previstos neste edital.

1.1.4. O horário referência deste edital, para quaisquer fases ou etapas previstas, é o horário vigente em Campo Grande-MS.

1.2. São condições de provimento no cargo oferecido neste certame:

Cargo	Requisito de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Venc.	Vagas Ampla	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Índios	Vagas Total
Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe	Ensino Médio Completo Habilitação categorias A e B Idade entre 18 e 40 anos Estatura Mínima: Homens - 1,65 Mulheres - 1,60	180h mensais, cumpridas em turnos de trabalho	1.690,02*	218	14	27	14	273

- **+ Bolsa-Alimentação: R\$294,00**

Com reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD), negros e índios, na forma disposta em Lei.

Parágrafo único: O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição para cota.

1.3. O concurso público terá validade de dois anos, prorrogável por igual período no interesse do Município de Campo Grande.

1.4. As vagas que surgirem durante a validade do concurso poderão ser providas por candidatos aprovados e classificados, além das vagas oferecidas, observada a ordem de classificação, no interesse e conveniência do Município.

1.5. O Concurso Público será realizado de acordo com as seguintes fases:

1ª. Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª. PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (PAF), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na etapa anterior;

3ª. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

etapas anteriores;

4ª. Exame médico e toxicológico, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores;

5ª. Investigação Social, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores;

6ª. Curso de Formação Técnico-Profissional, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores;

2. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

2.1. São requisitos para provimento nos cargo oferecido neste certame:

- a. possuir escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal do Brasil;
- c. ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- d. ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial realizado pela perícia médica do Município de Campo Grande, condicionada à apresentação dos documentos médicos e laboratoriais específicos para o exercício do cargo, conforme Decreto nº. 12.800, de 12/01/2016 e a retificação nº 4.462 de 14/01/2016 (Anexo III), que regulamenta o exame médico-pericial para comprovar aptidão física e mental, quando da investidura em cargo público municipal em caráter efetivo;
- g. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e artigos 219 a 221 da Lei Complementar nº 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);
- h. não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.
- i. não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, comprovado por certidão expedida pela Justiça Estadual, observando o domicílio do candidato nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2. O requisito descrito no item “i” será comprovado mediante a apresentação de certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, das justiças Federal e Estadual, todas de 1ª e 2ª instância, bem como dos juizados Federal e Estadual.

2.3. A posse no cargo depende de apresentação dos documentos comprobatórios dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

requisitos discriminados nas letras 'a' a 'i' do item 2.1, da declaração de bens e dos documentos pessoais requeridos para o cadastramento funcional, não sendo aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

2.4. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 2.1 impedirá a posse do candidato no cargo e implicará na sua eliminação do Concurso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Concurso Público estarão abertas, exclusivamente, **no período de 00h01min de 23/12/2020 até as 23h59min de 28/02/2021**.

3.2. O candidato, para se inscrever no Concurso, deverá efetuar o pagamento da taxa no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais).

3.3. O valor pago pela inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame, por decisão da Administração Municipal.

3.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e de outras que lhe complementem ou se refiram à realização deste Concurso Público.

3.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado através da quitação do boleto bancário na rede bancária e/ou em instituição financeira autorizada para o recebimento e, em caso de não compensação por qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente cancelada e sem efeito a inscrição.

3.6. A inscrição será feita somente pela internet no site www.selecon.org.br, no ambiente do candidato, onde estarão disponibilizados para impressão o boleto bancário, além deste Edital e seus anexos, que contêm toda a regulamentação do Concurso, cabendo ao candidato observar os seguintes procedimentos:

a. ler o Edital e seus anexos na íntegra e preencher a ficha de inscrição;

b. imprimir o boleto disponível no *site*;

c. efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até 01/03/2021**, em horário de expediente bancário.

d. realizar sua inscrição até às **23h59min**, horário de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, do dia **28/02/2021**, pois, após o horário fixado neste item, o sistema de captação das inscrições deixará automaticamente de recebê-las;

3.7. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e de outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

3.7.1 A inscrição do candidato será efetivada, somente, após a confirmação, do pagamento e da homologação da inscrição.

3.7.2 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site* www.selecon.org.br.

3.7.3. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Comissão do Concurso, através do e-mail faleconosco@selecon.org.br, para verificar o ocorrido.

3.8. Não será aceito pagamento do valor da inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, ordem de pagamento, cheque e outros, ou após o dia **01/03/2021**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **17/12/2020** até o dia **22/12/2020**, exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção.

4.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e a Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015 alterada pela Lei Municipal n. 5.964, de 19 de janeiro de 2018, e Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- a. estar desempregado;
- b. estar em situação de carência econômica;
- c. ser doador de sangue com histórico de, no mínimo, três doações no período de um ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até doze meses, contados da data da divulgação do presente edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.
- d. ser doador de medula óssea mediante apresentação de certidão de cadastramento datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital e fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato.
- e. ser doador ou receptor de rim e residente no município de Campo Grande - MS, mediante a apresentação de atestado médico e comprovante de residência.

4.1.2. A condição de desempregado será comprovada mediante o envio, por *Upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição e declaração pessoal devidamente preenchidos (ANEXO III), conforme previsto no subitem 4.1.;
- b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente a do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

4.1.3. A comprovação da carência econômica será realizada mediante o envio, por *Upload*,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

cumulativamente, dos seguintes documentos:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO III), conforme previsto no subitem 4.1.;

b. declaração pessoal de que sua renda *per capita* familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo (ANEXO III), conforme previsto no subitem 4.1.

4.1.4. A comprovação de doador de sangue será realizada mediante o envio, por *Upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV), conforme previsto no subitem 4.1;

b. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

4.1.5. A condição de doador de medula óssea será realizada mediante o envio, por *Upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV), conforme previsto no subitem 4.1;

b. certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia ou por entidade credenciada junto à Hemorrede do Estado do candidato, comprovando o cadastramento de doador de medula óssea datada dos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a publicação do presente Edital.

4.1.6. A condição de doador ou receptor de rim para moradores do Município de Campo Grande será realizada mediante o envio, por *Upload*, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a. requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição preenchido (ANEXO IV), conforme previsto no subitem 4.1;

b. atestado médico confirmando a situação de doador ou receptor de rim.

4.2. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de **15/01/2021**, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Campo Grande - MS – DIOGRANDE e pelos endereços eletrônicos: www.campogrande.ms.gov.br e www.selecon.org.br.

4.3. O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico www.selecon.org.br.

4.4. O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **16/01/2021** até o dia **01/03/2021**.

4.5. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4.6. A documentação entregue a título de comprovação da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o previsto nos subitens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, não será devolvida em hipótese alguma.

4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a Lei n. 13.146 de 06 de julho de 2015, a Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011 e de conformidade com a Súmula 377 do STJ, é assegurado o direito de inscrição para o cargo deste Concurso.

5.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, na Lei Estadual 3.181 de 21/02/2006, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, a Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3. O candidato que possui deficiência deverá especificá-la na Ficha de Inscrição e, se for o caso, solicitar qual a necessidade especial necessita para o dia da aplicação da prova, conforme descrito abaixo:

I. se necessita de prova ampliada, especificando o tipo de deficiência ou

II. se necessita de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.4. O candidato deverá declarar, na forma do ANEXO V, que possui deficiência e se necessita de tratamento diferenciado no dia da prova do Concurso.

5.5. A declaração de que possui deficiência deverá ser preenchida, digitalizada e enviada, através de *Upload*, até o dia **01/03/2020**, pelo Ambiente do Candidato, acessando o **sítio www.selecon.org.br**. Para comprovação da deficiência, o candidato deverá enviar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

também, através de *Upload*, o seguinte documento:

a. Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, **na forma do modelo constante do ANEXO VI;**

5.6. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender ao disposto no subitem 5.5, conforme o caso, ficará sujeito à seguinte situação:

a. quanto à letra 'a' desse subitem, não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de avaliação durante o período de estágio probatório.

5.8.1. O estágio probatório do servidor com deficiência será realizado por uma equipe multiprofissional, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, sendo a primeira verificação realizada após 30 dias de exercício da função, mediante análise de todos os quesitos do artigo 2º, §1º da Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015.

5.9. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

5.10. As vagas que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.11. Antes da homologação do Concurso Público, o Município de Campo Grande - MS designará uma equipe multidisciplinar que emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado deficiente nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, na Lei n. 13.146. de 06 de julho de 2015 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

5.12. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 5.11, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ sua nomeação obedecerá à classificação geral.

5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5.5 e seus subitens deste Edital implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

a candidato com deficiência.

5.14. A nomeação do candidato com deficiência será na proporção do número de vagas oferecidas para o cargo do Concurso e até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

5.15. Após a investidura no cargo, o candidato com deficiência não poderá usar dessa condição para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

6.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos índios, na forma da Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal n. 6.267, de 2 de setembro de 2019 e regulamentada pelo Decreto nº 13.587 de 1º de agosto de 2018.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

6.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou optar por concorrer às vagas reservadas aos índios e autodeclarar-se índio.

6.1.2.1. Para cumprimento do disposto no item 6.1.2, o candidato deverá preencher a auto declaração da respectiva concorrência (Anexos VII ou VIII). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada, via *Upload*, para ser anexada à inscrição do (a) candidato (a) através do Ambiente do Candidato.

6.1.2.1. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros e índios.

6.1.3 A auto declaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

6.1.3.1 A auto declaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. No ato de inscrição, o candidato poderá solicitar tratamento diferenciado, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

encaminhar, exclusivamente via Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme instruções divulgadas no mesmo endereço eletrônico, Laudo Médico contendo carimbo e assinatura do profissional e o Código Internacional de Doenças (CID), expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência anteriores ao término das inscrições, atestando a patologia, o grau da deficiência e/ou necessidade de condição especial para realização da Prova Objetiva.

7.2. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá ter disponível os seguintes recursos:

- a) prova ampliada;
- b) auxílio à leitura e/ou preenchimento de cartão-resposta;
- c) acessibilidade;
- d) espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- e) tempo adicional de uma hora.

7.2.1. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização de prova especial, o candidato deverá requerê-lo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência conforme o subitem 7.1. O tempo adicional será de até 1 (uma) hora.

7.3. Candidata gestante, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, pode indicar essa condição no ato da inscrição, como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-la.

7.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.4.1. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. O tempo que a candidata se ausentar da sala para amamentar dará direito a tempo adicional de, no máximo, 30 minutos, que deverá ser requerido pela candidata lactante, se houver necessidade, ao fiscal de sala.

7.4.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.5. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do formato previsto neste edital.

7.6. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo terá o tratamento especial indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

7.7. O resultado dos requerimentos de tratamento especial será divulgado no endereço eletrônico www.selecon.org.br, **no dia 11/05/2021, através do Cartão de Confirmação de Inscrição.**

7.8. O candidato que necessitar de atendimento especial diferente ou adicional ao disposto no item 7.2, deverá apresentar atestado médico indicando referida necessidade. O pedido será apreciado pela Banca Examinadora obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

8. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA

8. REGRAS GERAIS

8.1. Para realização da prova, o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material translúcido, de tinta azul ou preta, de documento oficial de identificação pessoal, com assinatura e foto atualizadas, e do Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ Parágrafo único: Não será permitida a utilização de lápis, borracha ou lapiseira. Apenas caneta esferográfica de material translúcido, de tinta azul ou preta.

8.1.1. Serão considerados Documentos Oficiais de Identidade: Registro Geral de Identidade, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com foto), Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para fechamento de portão de acesso ao local de prova.

8.3. O candidato que não apresentar documento de identificação na forma estabelecida no item 8 deste Edital não terá acesso à sala de prova, sob nenhuma hipótese e estará eliminado do certame.

8.3.1. Visando preservar a segurança e a credibilidade do Concurso, todos os candidatos inscritos serão identificados e poderão ser submetidos a detectores de metal a qualquer tempo durante a aplicação da prova.

8.3.2. Os documentos apresentados na forma virtual, eletrônica ou digital só serão aceitos para identificação dos candidatos se previstos em Lei Federal, neste caso, devendo ser apresentadas as imagens dos documentos físicos conforme o item 8.1.1 do Edital.

8.4. O candidato, ao receber o caderno de questões e o cartão resposta, deverá conferir se os dados estão corretos (dados pessoais). Caso negativo, sinalizar imediatamente para os fiscais e, caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de questões, pedir sua imediata substituição.

8.4.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato tomar os procedimentos citados no item 8.4 para a realização da prova de forma correta, não tendo o organizador e o Município nenhuma responsabilidade pela realização de prova ou preenchimento de cartão de resposta de forma incorreta pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

8.5. O candidato deverá assinar a lista de presença no dia da realização da prova, sob pena de ser considerado ausente.

8.6. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão de acesso ao local de prova.

8.7. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

8.7.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.7.2. A correção da prova será feita por meio de leitura óptica do cartão resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.8. A prova objetiva será elaborada em conformidade com o conteúdo programático constante do **ANEXOII** do presente Edital.

8.9. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

8.10. A Comissão do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.11. Os três (3) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova, simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da prova, exceto nas turmas especiais.

8.12. Será sumariamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a. se utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- b. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- c. afastar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova;
- d. for surpreendido, durante a aplicação da prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando de máquinas de calcular ou similar, bip, celular, *pager*, *notebook*, *walkman*, qualquer tipo de relógio, equipamentos eletrônicos, receptor, gravador e/ou similares;
- e. portar qualquer tipo de arma, principalmente arma de fogo, no local de prova;
- f. não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial;
- g. após a prova, for constatado, por meio de perícia, ter utilizado de processos ilícitos na realização da mesma.

8.12.1. Será excluído, ainda, o candidato que incorrer nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

a) não comparecer no dia da aplicação da prova;

b) não obtiver aproveitamento mencionado no item 9.7 deste Edital.

8.13. Todos os horários previstos no presente edital referem-se ao horário oficial de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, exceto se houver previsão específica neste edital.

9. DA PROVA OBJETIVADE CONHECIMENTOS:

9.1. A prova objetiva de conhecimentos será realizada no dia **16/05/2021, das 8h30min às 12h30min**, O local de prova, com endereço, a sala, e o horário da prova serão informados ao candidato por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser disponibilizado no dia **11/05/2021**, sítio eletrônico www.selecon.org.br,

9.2. A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas** e será elaborada com base no conteúdo programático constante do ANEXO II.

9.2.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação na prova objetiva do Concurso.

9.3. A prova objetiva contará com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, originais e inéditas, e cada questão será composta de 4 (quatro) alternativas, sendo correta somente uma alternativa.

9.4. O candidato deverá marcar todas as questões no cartão resposta, que será o único documento considerado apto para a correção eletrônica da prova.

9.5. Não serão computadas na avaliação das provas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras no cartão resposta.

9.6. As questões de múltipla escolha da Prova Objetiva de Conhecimentos terão a seguinte distribuição:

Disciplina	Número de questões	Pontos de cada questão	Total de Pontos
P1 - Língua Portuguesa	15	2	30
P2 - Raciocínio Lógico	10	1	10
P3 -Noções de Informática	10	1	10
P4 - Legislação Municipal	5	2	10
P5 - Conhecimentos Específicos	20	2	40
Total	60	-	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

9.7. Serão considerados aprovados na 1ª etapa do concurso (Prova Objetiva de Conhecimentos) os candidatos que, obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do total de pontos da prova, e não obtiver zero em qualquer modalidade das provas.

9.7.1. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas no subitem 9.7 deste Edital, ou que fizerem uso de livros, códigos, manuais, impressos, aparelhos eletrônicos ou anotações, no local de aplicação da prova.

9.7.2. Ocorrendo o empate de classificação nesta fase, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) maior pontuação na prova objetiva na disciplina de conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na prova objetiva na disciplina de legislação municipal;
- c) maior pontuação na prova objetiva na disciplina de língua portuguesa;
- d) maior pontuação na prova objetiva na disciplina de raciocínio lógico;
- e) maior pontuação na prova objetiva na disciplina de informática;
- f) maior idade dentre candidatos.

9.7.3 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não atender à convocação não será incluído no critério de desempate.

9.8. A pontuação de cada candidato na Prova Objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem essa etapa

9.9. A porta de acesso ao local onde será aplicada a prova será aberto 1 (uma) hora antes do início da prova e fechada, impreterivelmente, 15 minutos antes do início da prova, observado o horário oficial de Campo Grande-MS, ficando impedido de realizar a prova o candidato que chegar após o horário de fechamento do acesso ao local de prova.

9.10. Será permitido ao candidato, durante a realização da prova, ausentar-se da sala apenas e tão somente quando acompanhado de fiscal do Concurso Público.

9.11. Por motivo de segurança e prevenção a fraudes, não será permitida a cópia de gabaritos pelo candidato no local de aplicação da prova em hipótese alguma, sob pena de eliminação do certame.

9.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

9.12.1. O caderno de questões somente poderá ser levado pelo candidato a partir de 1 (uma) hora para o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

9.13. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br e no site www.selecon.org.bra partir do dia **17/05/2021**.

10. 2ª ETAPA -EXAME ANTROPOMÉTRICO E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (PAF)

10.1. O Exame Antropométrico e a Prova de Aptidão Física (PAF), de caráter eliminatório, serão realizados **somente pelos candidatos** que obtiverem aprovação na primeira fase e alcançarem a colocação prevista no subitem 10.2. Os candidatos que não alcançarem a colocação prevista no subitem 10.2 e não forem convocados para o Exame Antropométrico e a Prova de Aptidão Física estarão eliminados do certame.

10.2. Serão convocados para a 2ª ETAPA (Exame Antropométrico e Prova de Aptidão Física), por meio de Edital no endereço eletrônico www.selecon.org.br, os candidatos APROVADOS na 1ª ETAPA (Prova Objetiva de Conhecimentos), obedecida a ordem de Classificação Geral (com os candidatos à Ampla Concorrência e à Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, Negros e Índios), correspondente a 6 (seis) vezes o número total de vagas ofertadas, acrescidos dos candidatos aprovados que obtiverem nota idêntica a do candidato classificado na 1.638ª posição, estando os demais candidatos NÃO CLASSIFICADOS para a 2ª. ETAPA e, portanto, eliminados e excluídos automaticamente do Concurso.

10.3 Será considerado APTO no Exame Antropométrico o candidato que possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres, em consonância como inciso VI do Art. 21 da Lei Complementar nº 358/2019. O candidato considerado INAPTO neste exame será eliminado do Concurso Público, não realizando a Prova de Aptidão Física.

10.3.1. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, doenças, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos candidatos não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.

10.4. Os candidatos para esta prova deverão:

10.4.1. Apresentar-se para a realização da prova, com roupa apropriada para a PAF, usando short, camisa e calçando tênis.

10.4.2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido (Modelo do Anexo X), no máximo, há 15 (quinze) dias da data da prova (inclusive), que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF). PREVISTOS NO EDITAL DO CERTAME, E QUE COMPÕEM A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PAF.

10.4.2.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e CRM do profissional.

10.4.3. Os candidatos que não atenderem aos itens 10.4.1 e 10.4.2, não poderão realizar a PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.

10.5. A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA consistirá em testes práticos, todos de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções, de acordo com o Anexo IX deste Edital.

10.5.1. O candidato terá direito a apenas 02 (duas) tentativas nas execuções de Flexões de Barra e Braço, e nas demais apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os índices previstos no Anexo IX deste edital, devendo executar a segunda tentativa antes da realização do exercício subsequente, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO SELECON para a aplicação da PAF.

10.5.2. Todos os exercícios são de caráter eliminatório, devendo o candidato atingir os índices estabelecidos em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer índice dos exercícios previstos.

10.5.3. O candidato que não atingir o índice previsto no Anexo IX deste Edital, em um dos exercícios/testes propostos, não poderá executar o exercício subsequente.

10.5.3.1. O Candidato que se enquadrar no subitem 10.5.3, não poderá permanecer no local de prova.

10.5.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de realizar a PAF na data prevista no cronograma estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do certame.

10.6. Os padrões de condicionamento físico exigidos são os constantes no Anexo IX deste Edital e não sofrerão alterações durante a vigência do prazo de validade do certame.

10.7. A banca de aplicação/avaliação da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA será composta por, no mínimo, 3 (três), profissionais com formação superior em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física –CREF.

10.7.1. A organização do certame elaborará a ATA de avaliação física dos candidatos APTOS E INAPTOS no TAF.

10.7.2. Os exercícios serão obrigatoriamente realizados pelo Candidato conforme Edital específico.

10.7.3. A comissão de aplicação da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA só dará início à sua aplicação com a presença de uma viatura de emergência com equipe médica no local previsto.

10.7.4. Após a publicação do resultado preliminar da PAF, com os nomes dos candidatos APTOS e INAPTOS, os candidatos terão prazo previsto no cronograma para Interposição de recursos, junto ao Instituto Selecon, contra o Resultado Preliminar da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – PAF, utilizando-se do previsto no subitem 16, especificando claramente os motivos e os amparos legais do referido pedido.

10.7.5. O INSTITUTO SELECON estabelecerá um calendário, com o cronograma de aplicação da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, quando da publicação do edital específico.

10.7.6. Não serão abertas exceções para aplicação da PAF em datas diferentes das estipuladas no cronograma do certame.

10.7.7. O INSTITUTO SELECON filmará todos os testes de aptidão física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

10.8. Será excluído do Concurso Público e considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- não realizar qualquer um dos exercícios/testes;
- deixar de obter índice mínimo exigido em qualquer um dos exercícios/testes (Anexo IX);
- não realizar as atividades solicitadas na PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, segundo os limites, critérios e padrão estabelecidos no Anexo IX deste Edital;
- descumprir qualquer determinação da Banca Organizadora ou do edital, relativa à esta Etapa.

11. 3ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Realizarão essa etapa todos os candidatos ao cargo de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe considerados APTOS na Prova de Aptidão Física (PAF).

11.2. A convocação será feita através de Edital de Convocação, contendo também os locais e horários de realização da Avaliação Psicológica, a ser divulgado na Internet, no site www.selecon.org.br, na data estabelecida no Cronograma.

11.3. A Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

11.4. Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.

11.5. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.6. Os testes aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

11.7. Considerando que o exercício da profissão de Guarda Civil Metropolitano - 3ª Classe é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e Administrativa, são consideradas características e os parâmetros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle emocional	Superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando - as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Agressividade	Médio	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Ansiedade	Inferior	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.
Impulsividade	Inferior	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Disciplina	Superior	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.
Sociabilidade	Médio	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas. Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
Inteligência	Médio	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Atenção Concentrada	Médio	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

11.8. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

11.9. O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial, original, de identidade, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

11.10. Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

seguintes cuidados: Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono; Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável; Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

11.11. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização da Avaliação Psicológica.

11.12. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações e serão divulgados na data estabelecida no Cronograma.

11.13. Na Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) **RECOMENDADO** – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) **NÃO RECOMENDADO** – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) **FALTOSO** - candidato não compareceu a Avaliação Psicológica.

11.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **NÃO RECOMENDADO** ou **FALTOSO** na Avaliação Psicológica.

11.14.1. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução n.º 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que “a publicação do resultado da Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos indicados”.

11.14.2. A **NÃO RECOMENDAÇÃO** na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende no momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.15. Será facultado ao candidato considerado contraindicado, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contraindicação, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no prazo previsto no edital de convocação para a Avaliação Psicológica, devendo conter, obrigatoriamente, o nome do candidato e o número de sua inscrição.

11.15.1. A entrevista devolutiva será realizada na data estabelecida no Cronograma.

11.15.2. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

11.16. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme subitem 16.

11.17. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.selecon.org.br.

12. 4ª ETAPA – EXAME MÉDICO

12.1. Serão convocados para esta etapa todos os candidatos considerados Recomendados na Avaliação Psicológica e deverão apresentar os Exames de Saúde (Médico) e Toxicológico, perante uma Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON, composta por profissionais com habilitação em Medicina, que avaliará as condições para prosseguir no sertame de Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, através de exame clínico geral, nas áreas de exames laboratoriais e toxicológico, a ser realizado na cidade de Campo Grande – MS, em horário e local determinados quando da convocação do candidato.

12.2. O Candidato deverá comparecer ao local, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, para submeter-se à avaliação médica, munido dos exames especificados no subitem 12.5 deste Edital.

12.3. Nos exames clínicos serão avaliados: relação peso/estatura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema músculo esquelético, aparelho respiratório, aparelho digestivo e aparelho gênito urinário.

12.4. A inspeção médica deve verificar se os candidatos apresentam:

- a) Higidez física compatível com a atividade a ser desempenhada pelo GCM;
- b) Leves variações de normalidade, não incapacitantes, para profissão;
- c) Alterações, incapacitantes ou potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, ou determinantes de absenteísmo frequentes ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança dos colegas de curso ou trabalho.

12.5. No momento da realização do Exame de Saúde, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- a) Esquema vacinal completo (antitetânica, febre amarela, hepatite B e tríplice viral);

12.5.1. Realizados com até 30 (trinta) dias de antecedência do Exame de Saúde:

- a) Exame toxicológico para dosagem de canabinóides e de benzoilecgonina, pela urina;
- b) Hemograma completo;
- c) Glicemia;
- d) Creatinina;
- e) PPD,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Obs.: O material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame.

12.5.2. Realizados com até 90 (noventa) dias de antecedência do Exame de Saúde:

- b) Ultrassom de punho bilateral com laudo;
- c) Ultrassom de cotovelo bilateral com laudo;
- d) Ultrassom de ombro bilateral com laudo;
- e) RX de pulmão;
- f) RX de coluna cervical com laudo;
- g) RX lombo sacra com laudo;
- h) RX de joelho bilateral com laudo;
- i) Eletrocardiograma;
- j) Avaliação de saúde mental com laudo, pois todas as doenças psiquiátricas são consideradas incapacitantes.

12.6. Caso a Junta Médica entenda haver necessidade de exames complementares, os mesmos serão solicitados no momento da Avaliação Médica, concedendo prazo específico para entrega.

12.7. Na hipótese de necessidade dos exames complementares, ficará o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Concurso Público.

12.8. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

12.9. Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados pela Junta Médica designada pelo INSTITUTO SELECON em complementação à avaliação clínica.

12.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado APTO ou INAPTO nesta fase.

12.11. A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

12.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO a partir da avaliação médica, exames laboratoriais e complementares.

12.13. Em todos os atestados, exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, número da identidade ou do registro no CPF (Ministério da Fazenda) e data do referido exame, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável de forma legível e número do CRM, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão de qualquer dos requisitos elencados.

12.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado INAPTO nesta fase do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

certame.

12.15. Do parecer da inspeção de saúde disponibilizado ao candidato através do resultado oficial preliminar, caberá recurso, no prazo previsto no cronograma úteis após a publicação, conforme subitem 13.2 deste Edital.

12.16. A comissão analisará os recursos e divulgará o resultado conforme cronograma de atividades.

12.17. O resultado do recurso interposto contra a inspeção de saúde será disponibilizado no site www.selecon.org.br.

12.18. Somente serão convocados para prosseguirem no Concurso Público e realizarem a matrícula no Curso de Formação os candidatos considerados APTOS na Inspeção de Saúde.

12.19. Dado o caráter eliminatório, o não comparecimento para a realização do exame médico na data e horário agendado conforme edital de convocação implicará na eliminação do candidato no Concurso.

12.20. Os Exames Médicos objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o concurso e no Curso de Formação, caso seja aprovado, bem como, para desempenho das tarefas típicas do cargo de Guarda Civil Municipal.

12.21. Os Exames Médicos destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos exames complementares solicitados, de doenças, sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato.

13. 5ª ETAPA - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. A Investigação Social e Funcional, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

13.2. A Investigação Social e Funcional é de competência do Instituto Selecon e da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande – MS.

13.3. O candidato considerado Apto no exame médico preencherá, para fins de investigação social e funcional, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizada no site www.selecon.org.br, na data prevista no Cronograma.

13.4. Os candidatos convocados deverão preencher o Questionário de Informações Confidenciais que estará disponível para impressão no site www.selecon.org.br, na data, horário e local, a serem estabelecidos através de edital de convocação a ser os seguintes documentos autenticados em cartório ou original com cópia:

- a) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
- b) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos;
- c) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- d) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, parágrafo 3.º da CF), todas da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- e) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos. O candidato que não declarar estará automaticamente eliminado do certame;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
- g) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil.

13.5. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- Deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 13.4 deste Edital;
- Omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais;
- Tenha sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- Tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- Descumprir qualquer determinação contida neste edital
- Não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, comprovada através da investigação social.

13.6. O candidato será avaliado concorrentemente à realização do certame.

13.6.1. Do resultado da Investigação Social que apresentar a **NÃO RECOMENDAÇÃO** do candidato, o mesmo poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado final da Investigação Social.

13.6.2. Conforme o disposto na Lei 13.022 de 08/08/2014, Lei Complementar nº 358 de 29/08/2019 e Lei Complementar nº 374 de 17/03/2020, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, que será comprovada através da investigação social, nesses moldes o candidato incompatível com o disposto será desclassificado em qualquer fase do certame.

14 6ª ETAPA - DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1 Serão convocados, através de edital específico, os candidatos Recomendados na Investigação social, **num quantitativo de 388**, conforme a pontuação obtida na 1ª. Etapa (prova objetiva), para a realização do Curso de Formação, de caráter classificatório e eliminatório.

14.2 O Curso de Formação terá todas as suas regras e carga horária estabelecidas e detalhadas em edital de convocação específico, a ser divulgado na data prevista no cronograma.

14.3 O candidato convocado para o Curso de Formação deverá ter dedicação exclusiva ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

mesmo e assumir esse compromisso, no ato da matrícula, sob pena de eliminação do certame.

14.4 Será eliminado do certame o candidato que, no momento da matrícula ao Curso de Formação, apresentar tatuagem no corpo (pigmentação definitiva), que: divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da corporação, que faça alusão a: ideologia terrorista ou extremista contrária as instituições democráticas ou que pregue a violência e a criminalidade; discriminação ou o preconceito de raça, credo, sexo e origem; a ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e/ou congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições democráticas; ao consumo de drogas ilícitas e/ou a prática de crimes;

14.5 O Curso de Formação terá carga horária e conteúdos curriculares de acordo com a grade curricular do SENASP, com 576 horas aula, de segunda a sexta-feira, com 7h diárias de curso.

14.6 Durante o prazo de validade do Concurso, e por necessidade exclusiva do Município, poderão ser convocados para realizar o Curso de Formação, os candidatos que obtiverem conceito "Recomendado" na 5ª Fase, segundo a ordem de classificação preliminar.

15 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DO LAUDO DE CANDIDATO PCD E DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

15.1. A Avaliação Biopsicossocial para candidatos inscritos e homologados como Pessoa com Deficiência PCD realizar-se-á durante as fases do concurso e especificamente após a quinta fase.

15.1.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação contida no item 15.1, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com redação dada pelo art. 70º, do Decreto Federal nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, ou na Súmula 377 do STJ, sua nomeação obedecerá à classificação para a ampla concorrência.

15.2. O candidato sujeitar-se-á à avaliação por comissão a ser designada, conforme regras que serão estabelecidas em edital próprio.

15.2.1 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

15.3 O candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou índios.

15.3.1 Para o procedimento de verificação, o candidato que tiver se autodeclarado negro ou índio **deverá se apresentar** à comissão avaliadora.

15.3.2 A comissão avaliadora será formada por cinco integrantes conforme estabelece o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Decreto n. 13587/2018, art. 3º e 4º.

15.3.3 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas feitas pela comissão avaliadora.

15.3.4 O procedimento de verificação será filmado pelo Município de Campo Grande para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da banca examinadora.

15.3.5 A avaliação da comissão considerará o fenótipo do candidato.

15.3.5.1 Será considerado negro ou índio o candidato que assim for considerado como tal por pelo menos três dos membros da comissão avaliadora.

15.3.6 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado, não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou não se submeterão procedimento de verificação;

b) prestar declaração falsa, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.677/2016.

15.3.6.1 Se a condição de candidato negro ou índio for indeferida pela comissão avaliadora, sua colocação obedecerá à ampla concorrência.

15.3.7 O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

15.3.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra e indígena terá validade apenas para este concurso.

15.3.9 A comissão avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou indígena.

15.3.10 Os candidatos negros ou índios aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros ou índios.

15.3.11 Em caso de desistência de candidato negro ou índio aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou índio posteriormente classificado.

15.3.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, a candidatos negros e a candidatos índios.

15.3.13 Demais informações a respeito do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e índios constarão de edital específico de convocação para essa fase.

16. DA NOTA FINAL:

16.1. A nota final do candidato no Concurso Público e a classificação final serão definidas de acordo com a pontuação e classificação obtidas na 1ª. Etapa do certame (Prova Objetiva), acrescida da nota obtida no Curso de Formação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

17. DOS RECURSOS:

17.1. O prazo para interposição de recurso são aqueles previstos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do respectivo resultado/ato/decisão impugnado/a tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a que se refere o recurso.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço eletrônico www.selecon.org.br, seguindo as orientações contidas no referido *site*.

17.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

17.4. Será admitido recurso em razão da publicação:

- a) do resultado preliminar dos pedidos de isenção;
- b) da lista preliminar de inscritos/concorrência e resultado de tratamento especial;
- c) do gabarito oficial provisório;
- d) do resultado preliminar da prova objetiva;
- e) do resultado preliminar da prova de aptidão física (PAF);
- f) do resultado preliminar da avaliação psicológica;
- g) do resultado preliminar do exame médico;
- h) do resultado preliminar da investigação social;
- f) do resultado preliminar da avaliação multiprofissional;
- h) do resultado preliminar da avaliação de negros e índios;
- i) do resultado preliminar do curso de formação.

17.5. Admitir-se-á um único recurso para cada evento referido no subitem 17.4, deste item, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado novo recurso de igual teor e considerado apenas o primeiro recurso enviado. As razões recursais devem ser claras, consistentes e objetivas para a devida análise da Banca Examinadora.

17.6. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário eletrônico específico, enviados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, e/ou encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.

17.7. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos adicionais ou, ainda, reconsideração ou revisões.

17.8. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.

17.9. Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que versem sobre mais de uma questão da prova objetiva.

17.9.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) - em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos - será(ão) atribuído(s) a todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.

17.9.2. Ocorrendo a alteração do gabarito oficial, em virtude de iniciativa da Banca Examinadora - no sentido de corrigir questões componentes das provas - a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta - de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.

17.9.3. A ocorrência da hipótese de que trata o item 17.9.2. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer.

17.10. Serão desconsiderados pela Comissão do Concurso questionamentos relativos ao preenchimento do cartão resposta.

17.11. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vista de prova, revisão de prova ou recontagem de pontos da prova.

17.12. Será admitida a impugnação do Edital de Abertura, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser enviada por meio eletrônico, através de link específico no site www.selecon.org.br.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

18.1. A classificação final dos candidatos no Concurso Público será definida pela ordem decrescente da respectiva nota final, apurada conforme item 16 deste Edital.

18.2. Na hipótese de igualdade de nota final, para fim de classificação, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Curso de Formação (6ª etapa);
- b) maior pontuação na prova objetiva (1ª. etapa);
- c) maior idade dentre candidatos.

18.2.1 Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não atender à convocação não será incluído no critério de desempate.

18.3. O resultado classificatório final do concurso será emitido em 4 (quatro) listas:

- a. na 1ª (primeira) lista constará a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros e índios;
- b. na 2ª (segunda) lista, constará a classificação dos candidatos com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

c. na 3ª (terceira) lista constará a classificação dos candidatos negros.

d. na 4ª (quarta) lista constará a classificação dos candidatos índios.

18.4. Os candidatos com deficiência, negros ou índios concorrerão a todas as vagas oferecidas, utilizando-se de vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido.

18.5. O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota, sendo considerada apenas a última inscrição.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

19.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial de Campo Grande - MS – DIOGRANDE, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.campogrande.ms.gov.br e www.selecon.org.br.

19. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

19.1. A nomeação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de candidatos aprovados no Concurso Público, será efetivada observando-se as disposições da Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e da Lei Complementar nº 358/2019.

19.2. O candidato nomeado para investidura nos cargos oferecidos neste certame, em decorrência de aprovação no Concurso objeto deste Edital, será convocado para a posse através de ato publicado no Diário Oficial de Campo Grande -MS- DIOGRANDE, para entrega dos comprovantes de atendimento dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

19.3. A convocação do candidato ocorrerá na medida da necessidade e conveniência do Município, sendo que a aprovação e a classificação geram para o candidato mera expectativa de direito à nomeação.

19.4. Por ocasião da posse, o Município de Campo Grande solicitará exames médicos e laboratoriais complementares e outros documentos necessários ao atendimento do disposto no item 2 deste Edital.

19.5. A posse dos candidatos que comprovarem o atendimento dos requisitos exigidos para investidura no cargo será efetivada pela Secretaria Municipal de Gestão.

19.6. A posse ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da nomeação, podendo, no interesse da Administração Municipal, este prazo ser prorrogado por igual período.

19.7. A investidura no cargo dar-se-á sob o regime estatutário e na categoria inicial da carreira.

19.8. O candidato investido no cargo ficará em estágio probatório durante três anos de efetivo exercício, período em que terá seu desempenho avaliado para confirmação da sua estabilidade no serviço público municipal.

19.9. O candidato nomeado, quando por motivos pessoais não puder ser empossado, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

requerer uma única vez, seu deslocamento para o fim de lista da classificação do Concurso, sendo da competência do Titular da Secretaria Municipal de Gestão decidir sobre o deferimento.

19.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato nomeado que:

- a. não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- b. não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo, especialmente os previstos no item 2.1;
- c. não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo;
- d. não manifestar interesse pelo benefício constante no item 19.9.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos, situada na Avenida Afonso Pena, 3.128 – Centro, em Campo Grande/MS, com atendimento no horário das 8h às 11h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

20.2. O Concurso Público, objeto deste Edital, será organizado pelo Instituto Nacional de Seleções e Concursos - INSTITUTO SELECON, nos termos de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes.

20.3. Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por necessidade da Administração Municipal, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

20.4. O candidato será o único responsável por tomar conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias fases do Concurso Público objeto deste Edital.

20.4.1. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à Comissão de Concurso Público dos dados constantes de seu Formulário Eletrônico de Inscrição, durante a realização do Concurso e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial e seu e-mail perante a Secretaria Municipal de Gestão na Gerência de Seleção de Recursos Humanos (Avenida Afonso Pena, 3.128 – Centro, em Campo Grande/MS).

20.4.2. Após a publicação da homologação do Concurso objeto deste Edital, é de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos de nomeações, a serem regularmente publicados no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE, disponibilizado no site www.campogrande.ms.gov.br.

20.4.3. A Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de alegação de desconhecimento das publicações dos decretos de nomeações no Diário Oficial de Campo Grande/MS – DIOGRANDE.

20.5. Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à participação, classificação ou notas referentes ao Concurso, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

20.5.1. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

20.6. Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão, durante a sua vigência e, após esse período, poderão ser eliminados.

20.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou da prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

20.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Concurso junto à Comissão de Concurso Público através do endereço eletrônico faleconosco@selecon.org.br.

20.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.

20.10 Devido a pandemia do novo Coronavírus (SarsCovid 19), as datas contidas neste edital poderão sofrer alterações conforme indicar as normas da Organização Mundial de Saúde – OMS, as legislações imposta no Território Nacional, no Estado de Mato Grosso do Sul e no Município de Campo Grande.

20.10. Os casos omissos, as dúvidas e imprevistos que surgirem no processo de execução do Concurso serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Gestão.

Campo Grande/MS, xxxxxxxxxxxxxxxx.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ANEXO I
EDITAL Nº 01/2020**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS**

**GUARDA CIVIL METROPOLITANO – 3ª. CLASSE
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS**

- coordenar e executar o policiamento preventivo da cidade, para proteção dos bens de uso comum do povo, compreendendo logradouros, vias públicas, parques, praças, jardins, edifícios públicos e quaisquer outros de domínio público municipal;
- exercer funções de poder de polícia administrativa, por atribuição legal ou delegação específica, para o cumprimento do disposto na Lei n. 2.909, de 27 de julho de 1992, que instituiu o Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande;
- prevenir, inibir, coibir, pela presença e vigilância, as infrações penais e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, para prevenir, em especial, a ocorrência de atos ilícitos, danos, vandalismo e sinistros;
- planejar, coordenar e executar as atividades de preservação e proteção de bens, equipamentos e prédios públicos do Município de Campo Grande, em especial, unidades escolares e saúde, centros de assistência social, museus e prédios utilizados na prestação de serviços públicos de competência municipal;
- fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados públicos e feiras-livres, além de outras áreas do patrimônio natural do Município, para proteção e conservação do meio ambiente e defesa da fauna e da flora;
- prestar apoio às atividades dos agentes públicos de fiscalização de posturas e de proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Campo Grande, inclusive participando de ações educativas e medidas preventivas;
- organizar, coordenar e implementar ações, serviços e operações de defesa civil no território do Município de Campo Grande, especialmente, nas situações de calamidade pública e ocorrências de sinistros que importem em danos a bens e pessoas;
- atuar com ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- executar, implementar, supervisionar e coordenar as atividades de monitoramento por câmaras ou outros meios eletrônicos, que proporcionem maior eficiência e efetividade nas ações de segurança pública, respondendo pelas ocorrências que tiver conhecimento, salvo quando identificar que a conduta criminosa exige a intervenção de força policial especializada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- firmar parcerias com os órgãos da União, do Estado e de outros Municípios, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas e integradas de segurança;
- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- colaborar com campanhas de interesse público e demais atividades de órgãos e entidades municipais no desenvolvimento de trabalhos correlatos com a missão da Guarda Civil Metropolitana;
- interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- auxiliar a segurança de grandes eventos, quando afetos as responsabilidades e competências do município, bem como, por determinação do Prefeito, auxiliar nas ações de proteção a autoridade e dignitários;
- encaminhar a autoridade judiciária competente, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de Campo Grande, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO II EDITAL Nº XX/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS

GUARDA CIVIL METROPOLITANO – 3ª. CLASSE CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto contemporâneo. Modos de organização do discurso: descrição, narração, dissertação argumentativa e dissertação expositiva. Características da estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais. Emprego significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis: fonológico, morfológico, sintático e semântico). Discurso direto, indireto e indireto livre. Língua falada e língua escrita: variação, correção e adequação. Distinção entre fonema e letra. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia oficial: emprego de letras. Acentuação gráfica e emprego de sinais diacríticos. Normas de pontuação. Classes de palavras: formas, flexões (nominais e verbais, regulares e irregulares) e emprego. Estrutura e formação de palavras. Semântica: denotação e conotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Período simples e período composto. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto. Processos sintáticos: coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave indicativo da crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO-ANALÍTICO

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições. Conectivos e negação. Argumentação lógica e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos sobre informática, hardware e software. Sistemas operacionais Windows XP/Vista/7/8.1/10BR, Linux e software livre. Processador de texto (Word 2007/2010/2013/2016/2019BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Writer) – Conceitos e uso dos recursos. Planilhas eletrônicas (Excel 2007/2010/2013/2016/2019BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Calc) – Conceitos e uso dos recursos. Editor de Apresentações (PowerPoint 2007/2010/2013/2016/2019BR e LibreOffice 6.x.x ou superior Impress) – Conceitos e uso dos recursos. Redes de computadores – Conceitos, características, equipamentos, transmissão de sinal, topologias, conectores, cabeamento, protocolos e redes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

sem fio. Conceitos, serviços e tecnologias na Internet e Intranet, web 2.0 e web 3.0. Navegador Internet (Internet Explorer11 BR, Google Chrome e Mozilla Firefox - Conceitos e uso dos recursos. Conceitos e Ferramentas de busca e pesquisa na Web. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, de correio eletrônico e webmail, de grupos de discussão, de fóruns, de wikis e redes sociais. Segurança da Informação, de sistemas, de equipamentos, em redes e na internet.

– Conceitos, aplicativos, proteção, ameaças e vulnerabilidades. Conceitos sobre cópias de segurança (backup), vírus e antivírus. Criptografia e assinatura digital. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de multimídia, de reprodução de áudio e vídeo, formatos de arquivos, de imagens e figuras.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011;
2. Lei Complementar n. 358 de 29 de agosto de 2019;
3. Lei Complementar n. 374 de 17 de março de 2020;
4. Lei Orgânica do Município de Campo Grande/MS de 4 de abril de 1990 – Capítulo II (Seções VII e Subseção II) e Capítulo III (Seção II).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Princípios Fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º da CF/88).
2. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos;
3. Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Arts. 5º a 16 da CF/88).
4. Da organização Político-Administrativa (Arts. 18 e 19 da CF/88).
5. Da União (Arts. 20 a 24 da CF/88).
6. Dos Estados Federados (Arts. 25 a 28 da CF/88).
7. Dos Municípios (Arts. 29 a 31 da CF/88).
8. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Arts. 37 a 41 da CF/88).
9. Organização dos Poderes (Arts. 44 a 135 da CF/88).
10. Da Segurança Pública (Art.144).

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos.
2. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções.
4. Responsabilidade administrativa e criminal. Responsabilidade civil: direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso.
5. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções;
6. Poder Disciplinar Administrativo dos Servidores Públicos.
7. Lei de Improbidade Administrativa - LIA (Lei Federal nº 8429, de 02 de junho de 1992).

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

1. Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940): Parte geral (art.1º a 120) - Normas penais relativas ao servidor público - Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral (Arts. 312 a 327); Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral (Arts. 328 a 337- A); Dos Crimes contra as Finanças Públicas (Arts. 359-A a 359-H).
2. Lei de Contravenções Penais (Decreto Lei n.º 3.688, de 03 de outubro de 1941).
3. Lei dos Juizados Especiais Criminais (art. 60 e seguintes da Lei federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - L.8069/90)

1. Das Medidas de Proteção da Criança e do Adolescente (Arts. 98 a 101).
2. Da Prática de Ato Infracional por da Criança e do Adolescente (Arts. 103 a 109).
3. Das Garantias Processuais da Criança e do Adolescente (Arts. 110 e 111).
4. Das Medidas Sócio Educativas da Criança e do Adolescente (Arts. 112 a 128).
5. Dos Crimes e das Infrações Administrativas da Criança e do Adolescente (Arts. 225 a 258).

ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS

Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA

Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018 - SUSP (Sistema Único de Segurança Pública)

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO III

Edital n. XX/2020

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº190, de 22/12/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande-MS – GUARDA/2020, aberto pelo Edital nº 01/2020.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

RG Nº:

Endereço Residencial:

Cidade:

Telefone Residencial:

Data de Nascimento:

CPF:

UF:

CEP:

Quantidade de pessoas que residem com o candidato:

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os **documentos apresentados** prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO IV
Edital n. XX/2020

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS**

**DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, DOADOR VOLUNTÁRIO DE
MEDULA ÓSSEA E DOADOR OU RECEPTOR DE RIM**

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.635, de 8 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.964, de 19 de janeiro de 2018 e Lei Municipal nº 5.962, de 15 de janeiro de 2018, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso público para cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande-MS – GUARDA/2020.

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil:

Data de Nascimento:

RG Nº:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

O candidato **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como

- () DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE
() DOADOR VOLUNTÁRIO DE MÉDULA ÓSSEA
() DOADOR OU RECEPTOR DE RIM

conforme documentos comprobatórios encaminhados anexados a este documento.

Em, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO V
EDITAL Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS

DECLARAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____,
RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº. _____,
candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para cargos do Quadro Permanente de
Pessoal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande-MS –
GUARDA/2020, declaro-me **deficiente**, nos termos da legislação vigente, e solicito a
minha inscrição nesse concurso dentro do critérios assegurados à pessoa com
deficiência. Para tanto, junto a esta declaração, **Laudo Médico** como comprovação
dessa condição.

ATENÇÃO: O laudo médico deve descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência,
bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente
da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Em, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO VI
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS

MODELO DE LAUDO MÉDICO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato _____, RG nº _____, emissor _____ CPF nº _____, foi submetido (a) nesta data, ao exame clínico, sendo identificada, de conformidade com a legislação vigente, a existência de DEFICIÊNCIA _____.

I - DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | | |
|------------------|-------------------|---------------------------------------|
| 1[] Paraplegia | 5[] Tetraplegia | 9[] Hemiplegia |
| 2[] Paraparesia | 5[] Tetraparesia | 10[] Hemiparesia |
| 3[] Monoplegia | 7[] Triplegia | 11[] Paralisia Cerebral |
| 4[] Monoparesia | 8[] Triparesia | 12[] Amputação ou ausência de membro |

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 1[] Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 a 55 decibéis
- 2[] Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 a 70) decibéis
- 3[] Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 a 90 decibéis
- 4[] Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 decibéis

II - DEFICIÊNCIA VISUAL:

- 1[] Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (a,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.
- 2[] Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0.3 WHO), após a melhor correção.
- 3[] Visão monocular.

III - DEFICIÊNCIA MENTAL

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos, aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à comunicação, aos cuidados pessoais, às habilidades sociais, ao desempenho na família e comunidade e/ou à independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

OBSERVAÇÕES:

Em, ____/____/____

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO VII
EDITAL Nº XX/2020

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS**

DECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº. _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande-MS – GUARDA/2020, declaro-me **negro**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo decreto nº 13.587, de 1º de agosto de 2018.

Em, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO VIII
EDITAL Nº XX/2020

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS**

DECLARAÇÃO – CANDIDATO ÍNDIO

Senhor Presidente da Comissão do Concurso

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº. _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso Público para cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande-MS – GUARDA/2020, declaro-me **índio**, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse concurso dentro do critérios assegurados, na forma da Lei Municipal nº 5.677, de 16 de março de 2016, regulamentada pelo decreto nº 13.587, de 1º de agosto de 2018.

Em, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(o)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO IX

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS GUARDA CIVIL METROPOLITANO – 3ª. CLASSE

PROCEDIMENTO – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

TESTES FÍSICOS

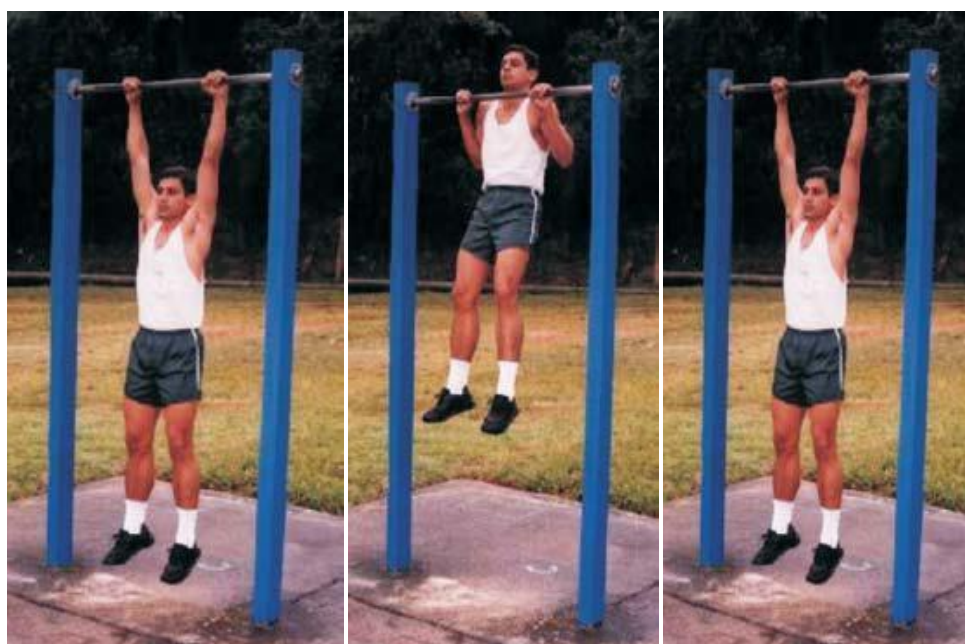
OBS: A ORDEM DE EXECUÇÃO DOS TESTES FÍSICOS DESCRITOS ABAIXO SERÁ ESTABELECIDADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA.

FLEXÃO NA BARRA

Teste dinâmico de barra – O candidato deverá realizar o número previsto de sucessivas flexões e extensões das articulações dos cotovelos previstas para cada sexo, na barra horizontal, utilizando a pegada em pronação (de frente), vedadas interrupções após iniciado o exame.

Masculino

EXECUÇÃO: O candidato pendurado na barra com a pegada em pronação iniciará o exercício com os braços estendidos e através da flexão de braço e antebraço, deverá ultrapassar a borda superior da barra com o queixo sem tocá-la, retornando à posição inicial com extensão total dos braços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Feminino

EXECUÇÃO: A candidata pendurada na barra com a pegada em pronação poderá apoiar os pés em um tablado com o tronco ereto e pernas em ângulo reto formando um ângulo de 90° (noventa graus) para diminuir esforço em sua realização. Iniciará o exercício com braços estendidos e, através da flexão de braço e antebraço, deverá ultrapassar a borda superior da barra com o queixo, sem tocá-la, retornando à posição inicial com extensão total dos braços.



Repetições Mínimas:

HOMENS	03 Repetições regulares
MULHERES	02 Repetições regulares

FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA – Masculino e Feminino

Força muscular de abdômen – Deverá ser realizado o número previsto para cada gênero de sucessivas flexões abdominais sem interrupção e sem limite de tempo.

EXECUÇÃO: O (a) candidato(a) partindo da posição de decúbito dorsal, pernas flexionadas, braços cruzados sobre o peito, mãos nos ombros opostos, flexionará o tronco retirando as escápulas do solo. As mãos deverão permanecer em contato com os ombros durante todo o exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Repetições Mínimas:

HOMENS	35 Repetições regulares
MULHERES	35 Repetições regulares

FLEXÃO DE BRAÇO – Masculino e Feminino

Masculino:

EXECUÇÃO: O exercício deverá ser executado em quatro apoios, com as mãos apoiadas ao solo em extensão de punho. No primeiro tempo, o cotovelo é flexionado aproximando o peito do solo e no segundo tempo é estendido, voltando à posição inicial, sendo permitida a parada na posição inicial. (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Feminino

EXECUÇÃO: O gênero feminino se utilizará de 05 (cinco) apoios, palma das mãos, joelhos e ponta dos pés ao solo para a realização do exercício. Iniciará com os braços totalmente estendidos, flexionando para um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço, retornando a posição inicial com extensão total dos braços. O tronco permanecerá ereto durante a execução, admitindo-se a parada em cima, (não sendo permitido à execução do exercício com os punhos fechados.).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Repetições Mínimas:

HOMENS	20 Repetições
MULHERES	18 Repetições

CORRIDA DE VELOCIDADE (corrida de pista com percurso de 50 metros rasos) - Masculino e Feminino

EXECUÇÃO: deverá ser percorrido a distância de 50m (cinquenta metros), sem obstáculos, no tempo estipulado, podendo a partida ser alta ou baixa.

Tempo Máximo:

HOMENS	08 segundos
MULHERES	10 segundos

CORRIDA AERÓBICA– Masculino e Feminino (12min)

Resistência aeróbica: corrida de 12min (doze minutos) para ambos regulares os gêneros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXECUÇÃO: deverá ser percorrida a distância prevista, dentro do tempo máximo estipulado, admitindo-se caminhadas em qualquer ritmo durante a realização do teste.

Percurso Mínimo:

HOMENS	2400 metros
MULHERES	2200 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL
RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____

_____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para
realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas inclusas na PROVA
DE APTIDÃO FÍSICA (PAF) para o Concurso Público da Guarda Civil Metropolitana para o Cargo
de Guarda Civil Metropolitano– 3ª Classe - Edital nº01/2020 , do Município de Campo Grande-
MS.

Local e data

(data: máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital do Concurso Público	15/12/2020
Período de Inscrições no Concurso Público	23/12/2020 a 28/02/2021
Período de Solicitação de Isenção do valor da Inscrição	17/12 a 22/12/2020
Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	11/01/2021 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	12/01 a 13/01/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição e Resultado Final dos Candidatos Isentos do Valor da Inscrição	15/01/2021 a partir das 19h
Prazo final para envio da documentação para Reserva de Vagas PCD	01/03/2021
Prazo Final para pagamento do valor da Inscrição (vencimento do boleto bancário)	01/03/2021
Resultado Preliminar dos pedidos de reserva de vagas para PCD	08/03/2021
Recurso ao Resultado Preliminar para Reserva de Vagas para PCD	09/03 a 10/03/2021
Resultado Final do Pedido para Reserva de Vagas PCD	15/03/2021 a partir das 19h
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, com o horário e o local de prova	11/05/2021 a partir das 19h
Período para Alteração de dados do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI	11 a 13/05/2021
Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	16/05/2021 8h30 às 12h30
Divulgação da Prova Objetiva de Conhecimentos e do Gabarito Preliminar na internet	17/05/2021
Recurso ao Gabarito Preliminar e às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos	18/05 a 19/05/2021
Divulgação do Resultado do Recurso ao Gabarito Preliminar e às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos e do Gabarito Final da Prova Objetiva de Conhecimentos	26/05/2021 a partir das 19h
Divulgação do Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos e da Imagem do Cartão de Respostas	28/05/2021 a partir das 19h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Recurso ao Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos	01/06 e 02/06/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos e Resultado Final da Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos	07/06/2021 a partir das 19h
Divulgação da Relação de Aprovados, por Ordem de Classificação, na Prova Objetiva de Conhecimentos	07/06/2021 a partir das 19h
Convocação para a Prova de Aptidão Física	08/06/2021 a partir das 19h
Aplicação da Prova de Capacidade Física	13/06/2021
Resultado Preliminar da Prova de capacidade física	16/06/2021 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de capacidade física	17/06 a 18/06/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova de Capacidade Física e Resultado Final da Prova de Capacidade Física	23/06/2021 a partir das 19h
Convocação para o Exame Psicotécnico	23/06/2021 a partir das 19h
Aplicação do Exame Psicotécnico	27/06/2021
Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	05/07/2021 a partir das 19h
Solicitação e Agendamento da Entrevista Devolutiva – Exame Psicotécnico	06/07/2021
Entrevista Devolutiva – Exame Psicotécnico	10/07/2021
Recurso ao Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico	12/07 a 13/07/2021
Divulgação do Resultado Final do Exame Psicotécnico	16/07/2021 a partir das 19h
Convocação para o Exame Médico	16/07/2021 a partir das 19h
Aplicação do Exame Médico	24 e 25/07/2021
Resultado Preliminar do Exame Médico	28/07/2021
Recurso ao Resultado do Exame Médico	29/07 e 30/07/2021
Divulgação do Resultado do Recurso ao Resultado preliminar do Exame Médico	03/08/2021
Resultado Final do Exame Médico	03/08/2021
Convocação para a Entrega da documentação para a Investigação Social e Questionário de Informação Confidenciais (QIC)	03/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Entrega da documentação da Investigação Social e Questionário (QIC)	08/08/2021
Resultado Preliminar da Investigação Social	16/08/2021
Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social	17/08 a 18/08/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Investigação Social e Resultado Final da Investigação Social	20/08/2021
Convocação Avaliação Biopsicossocial e Aferição Racial	25/08/2021
Aplicação Avaliação Biopsicossocial e Aferição Racial	29/08/2021
Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e Aferição Racial	31/08/2021
Recurso ao Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial e Aferição Racial	01/09 e 02/09/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial e Aferição Racial e Resultado Final da Avaliação Biopsicossocial e Aferição Racial	13/09/2021
Convocação para o Curso de Formação	17/09/2021
Matrícula para o curso de formação	20/09 a 22/09/2021
Início do Curso de Formação – Aula Inaugural)	03/10/2021
Resultado Preliminar do Curso de Formação	03/12/2021
Recurso ao Resultado Preliminar do Curso de Formação	06/12 e 07/12/2021
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Curso de Formação e Resultado Final do Curso de Formação	10/12/2021
Resultado Final do Concurso Público e Homologação do Resultado Final em Diário Oficial.	13/12/2021